



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Relatório e Parecer

Projeto de Resolução n.º 125/XI (PS) - “Recomenda o estabelecimento de medidas com vista à redução do uso de embalagens e produtos em plástico na Região Autónoma dos Açores.”

02 de abril 2019

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1196 Proc. n.º 109
Data:	019 / 02 / 30 N.º 125 / XI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 125/XI (PS) - “RECOMENDA O ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS COM VISTA À REDUÇÃO DO USO DE EMBALAGENS E PRODUTOS EM PLÁSTICO NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES.”

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu nos dias 20 e 21 de março de 2019 na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores da ilha de São Miguel, em Ponta Delgada, e no dia 2 de abril de 2019 na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na ilha do Faial, cidade da Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Resolução n.º 125/XI (PS) - “Recomenda o estabelecimento de medidas com vista à redução do uso de embalagens e produtos em plástico na Região Autónoma dos Açores.”

O supramencionado Projeto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 13 de fevereiro de 2019, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa, originária do Grupo Parlamentar do PS, fundamenta-se no disposto no artigo 31.º, n.º 1, alínea d) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído nos artigos 227.º, n.º 1, alínea a), e 112.º, n.º 4 da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 37.º, n.ºs 1 e 2 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

O debate em plenário das iniciativas é precedido da apreciação pelas comissões especializadas permanentes, cabendo-lhes elaborar os correspondentes relatórios, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa n.º 18/2016/A, de 06 de dezembro, a matéria de Ambiente é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III
PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, relativamente à iniciativa em apreciação, na sua reunião do dia 20 de março de 2019, o seguinte:

- a) Proceder às seguintes audições:
 - i. AHRESP - Audição da Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal/Açores;
 - ii. Audição da Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo.

- b) Solicitar pareceres às seguintes entidades:
 - i. Câmara do Comércio e Indústria dos Açores;
 - ii. ARTAC - Associação Regional para a Promoção do Desenvolvimento do Turismo, Ambiente, Cultura e Saúde;
 - iii. ONGA com representação nos Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Capítulo IV
APRECIACÃO DA INICIATIVA

- Na generalidade e especialidade

A iniciativa em apreciação pretende, em concreto, “recomendar ao Governo Regional que implemente até ao final do corrente ano:

1. O estabelecimento de medidas relativas à separação obrigatória dos resíduos de embalagens, concretamente papel, cartão, plástico, vidro, metal e madeira, e dos resíduos biodegradáveis alimentares, bem como ao uso de embalagens e produtos em plástico, com vista à adequada gestão dos resíduos e à redução da utilização de plásticos na Região Autónoma dos Açores, no âmbito dos estabelecimentos de hotelaria, restauração e cafetaria ou similares.
2. Que, no seguimento do número anterior, seja interdita aos referidos estabelecimentos a disponibilização aos seus clientes de:
 - a) Bebidas acondicionadas em embalagens cujo componente estrutural principal seja plástico;
 - b) Pratos, tigelas, copos, talheres, palhinhas e palhetas para mexer bebidas e alimentos líquidos ou pastosos, cujo componente estrutural principal seja plástico e se destinem a utilização única;
 - c) Cotonetes cujo componente estrutural principal seja plástico.
3. Que, para os estabelecimentos supramencionados sejam criadas medidas de reciclagem compulsória para cápsulas de cafés, leites ou infusões, cujo componente estrutural principal seja em plástico ou metal.
4. Que as medidas suprarreferidas abranjam também as atividades de comércio não sedentário, em mercados, feiras e similares, e itinerante, em instalações móveis ou amovíveis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

5. Que seja estudada a possibilidade de atualização da taxa sobre a disponibilização de sacos de plástico ao consumidor final, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2014/A, de 3 de julho, tendo em vista a maximização do efeito dissuasor sobre a sua aquisição e utilização;
6. Que seja criada uma contribuição especial (taxa sobre o valor) que abranja a introdução ao consumo, no território da Região, dos seguintes produtos:
 - a) Pratos, tigelas, copos, talheres, palhinhas e palhetas para mexer bebidas e alimentos líquidos ou pastosos, cujo componente estrutural principal seja plástico e se destinem a utilização única;
 - b) Cápsulas de cafés, leites ou infusões, cujo componente estrutural principal seja em plástico;
 - c) Cotonetes cujo componente estrutural principal seja plástico.
7. Que seja entendida como introdução no consumo a aquisição a produtor ou fornecedor com sede ou estabelecimento na Região Autónoma dos Açores ou fora desta.
8. Que a contribuição mencionada no n.º 6 seja aplicada aos adquirentes ou importadores.
9. Que seja exigível, nos expositores de venda, a menção de que se trata de produto sujeito a “contribuição especial sobre produtos em plástico”.

Capítulo V

AUDIÇÕES, PARECERES E CONTRIBUTOS DE OUTRAS ENTIDADES

1. Audição do Proponente, Deputado Francisco César em representação do GPPS

A 20 de março de 2019 foi ouvido o **Deputado Francisco César** em representação do proponente, GPPS. A reunião da Comissão decorreu na delegação da Assembleia Legislativa Regional da ilha de São Miguel, em Ponta Delgada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

O **Deputado Francisco César** iniciou a sua intervenção afirmando que o Partido Socialista reconhece que o destino dos Açores está diretamente ligado à questão da sustentabilidade ambiental, cabendo aos grupos parlamentares e ao poder executivo tomar medidas no sentido de que essa sustentabilidade ambiental possa ser promovida.

Referiu que os setores do Turismo, da Agricultura e das Pescas encontram-se hoje diretamente afetados pelos malefícios da utilização excessiva dos plásticos, circunstância incompatível com a intenção de promoção dos nossos produtos e da nossa Região como um destino sustentável.

Salientou que embora seja possível solicitar aos poderes públicos que trabalhem ao nível da sensibilização para a reciclagem e da promoção da educação ambiental, tal não se tem revelado suficiente, sendo necessário agir a montante. Nesse sentido, esclareceu que a presente iniciativa tem como objetivo obrigar o Governo Regional, até ao final do corrente ano, a legislar sobre a redução do uso de embalagens e produtos em plástico, sobretudo, no chamado canal Horeca - hotelaria, restauração, cafeterias e similares -, assim como nos estabelecimentos de comércio não sedentário, proibindo efetivamente a utilização do plástico descartável. Pretende, também, que um conjunto de produtos que têm como componente estrutural principal o plástico deixem de ser utilizados (embalagens de takeaway, bebidas, pratos, copos, talheres, palhinhas, palhetas, cotonetes), assim como a proibição, nos estabelecimentos referidos, das cápsulas de café, sendo criado um sistema de reciclagem compulsória quando essa alternativa não seja possível.

Destacou, também, os problemas decorrentes da venda destes produtos em estabelecimentos comerciais e onde, embora exista alternativa em termos de produtos, estes ainda se encontram a um preço que não é competitivo. Referiu, assim, que a iniciativa pretende a criação de uma taxa que penalize a utilização destes produtos em benefício de produtos equivalentes, mas cuja componente estrutural principal não seja o plástico. Para além disso, é também solicitada a atenção do Governo Regional para a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

necessidade de atualização da taxa dos sacos plásticos que, no presente momento, é inferior àquela que é aplicada no continente.

Acrescentou que a opção desta iniciativa assumir a forma de um Projeto de Resolução se deve ao entendimento de que a melhor forma de se aplicar uma reforma é em proximidade com os agentes do sector. Referiu que o Governo Regional tem departamentos especializados que podem trabalhar com estes agentes no sentido de que esta proposta possa entrar em vigor não sendo vista como um fator de penalização para a restauração, mas antes como algo que vem permitir um acréscimo de valor.

Concluiu afirmando que o Partido Socialista não abdica de que esta seja uma medida para todos sem exceção, situação que facilitará, inclusivamente, a respetiva fiscalização e destacou a total abertura para aceitar propostas de alteração dos restantes partidos políticos tendo em vista a melhoria da iniciativa em causa.

Em fase de pedidos de esclarecimento, a **Deputada Catarina Furtado (PSD)** começou por solicitar a correção no projeto de resolução em discussão da referência ao “Decreto Legislativo Regional nº 19/2006/A” por “Decreto Legislativo Regional nº 19/2016/A, de 6 de outubro”. Seguidamente, perguntou como será feita a monitorização da reciclagem compulsória para cápsulas de café e outras cujo componente estrutural principal seja plástico ou metal. Perguntou, também, a razão de as garrafas de água e de sumos em plástico não constarem da lista de produtos relativamente aos quais se prevê a criação de uma taxa que abranja a sua introdução ao consumo. Finalmente, quis saber qual o impacto esperado com a aplicação destas medidas.

Em resposta, o **Deputado Francisco César (PS)** esclareceu que a maior parte das marcas já se encontra obrigada, por normas comunitárias, a ter pontos de recolha das suas próprias cápsulas. Acrescentou que o problema reside no facto destas marcas disporem de uma rede muito reduzida para todo o país (por exemplo, a Delta e a Nestlé não dispõem de nenhum posto nos Açores), alegando não existir massa crítica em mercados pequenos como o nosso para efetuar essa reciclagem. Nesse sentido, afirmou que a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

medida em causa pretende exatamente criar esse efeito de massa crítica, permitindo que, com a obrigatoriedade, possa ser atraente para essas marcas instalar pontos de reciclagem na Região. Assim sendo, explicou que o que se recomenda ao Governo é que promova negociações no sentido de que essa reciclagem compulsória possa vir a ser feita.

No que se refere à questão sobre as garrafas de água, referiu tratar-se de um dos maiores problemas de gestão que temos, na medida em que a garrafa de plástico surge em alguns casos como obrigatória por razões de segurança, sendo utilizada em alternativa à garrafa de vidro. Nesse sentido, esclareceu que pela via do princípio da precaução e para que a implementação desta medida não seja um problema, mas sim uma vantagem, o Partido Socialista optou pela não inclusão das garrafas de plástico no projeto de resolução em causa.

Quanto ao impacto esperado com a aplicação destas medidas, referiu não dispor de dados que permitam fazer uma quantificação concreta, embora seja fácil perceber que o impacto será enorme.

2. Audição da ARHESP - Açores

O **Presidente da Delegação da ARHESP nos Açores, Rui Anjos**, foi ouvido em reunião da Comissão, no dia 20 de março de 2019, em Ponta Delgada.

Começou por fazer o enquadramento da iniciativa em causa, referindo que a ARHESP, enquanto associação, tem provas dadas no seu percurso de ser parceira de ações e campanhas que visem minimizar os problemas ambientais. Reconheceu que as necessidades de hoje são diferentes daquelas que se sentiam há alguns anos atrás, em relação à necessidade de se adotarem medidas que garantam a sustentabilidade ambiental.

Afirmou que a ARHESP analisou o projeto de resolução apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, ouviu os seus associados e concluiu pela pertinência da medida, embora manifeste alguma preocupação no que se refere à questão da sua operacionalidade. Referiu que a eliminação do plástico do nosso consumo diário é



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

claramente uma medida de grande alcance e que, em termos ambientais, a solução mais eficiente deve optar pela reutilização e conseqüente diminuição da reciclagem.

Acrescentou que a possível proibição do plástico implicará uma maior utilização do vidro e do cartão, circunstância que poderá trazer alguns problemas à restauração e hotelaria, nomeadamente, no que se refere ao espaço de vasilhame, ao eventual disparo do custo dos produtos em embalagens de vidro, considerando ainda, no caso específico dos bares e festivais, o problema da venda de cerveja à pressão.

Mencionou também a inexistência de produtos no mercado para colmatar a falta do plástico a um preço considerado acessível, uma vez que as alternativas disponíveis são cerca de três a quatro vezes mais caras.

Concluiu afirmando que, no contexto de uma Região que se pretende afirmar cada vez mais com o emblema da sustentabilidade ambiental, a posição da ARHESP é a de convergir com esse propósito, esperando que os Açores possam até ser pioneiros a nível nacional na implementação desta medida. Referiu que seria fácil para a Associação levantar entraves, mas que essa não é a sua postura porque este é o caminho que deve ser feito e esta é a sua obrigação enquanto sociedade civil e empresários. Terminou afirmando que a posição oficial da ARHSP é a de que esta medida carece de alguma reflexão, mas é exequível.

Interveio, então, a **Deputada Catarina Furtado (PSD)** perguntando se, no entendimento da ARHESP, uma forma de colmatar as dificuldades de operacionalização mencionadas poderia ser o estabelecimento de metas graduais para a eliminação do plástico, implementando a medida de uma forma menos abrupta.

O **Presidente da Delegação da ARHESP nos Açores, Rui Anjos**, respondeu que seria muito fácil para os empresários a criação de obstáculos à implementação desta medida, mas que a sustentabilidade é um assunto muito sério, razão pela qual entende que o caminho é o da unificação desta decisão a qual pecará, eventualmente, apenas por ser tardia. Reiterou que avançar mais devagar não seria solução porque, no seu entender,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

esta é uma oportunidade de honrar o nosso destino e não podemos ter mais políticas de atraso.

O **Deputado André Rodrigues (PS)** tomou a palavra para enaltecer a postura da ARHESP e a forma de abordagem desta questão, essencial para as gerações futuras e para o futuro da nossa Região, considerando os impactos que esta medida trará para a economia e para os empresários açorianos. Afirmou acreditar que, neste momento, a sociedade açoriana está suficientemente madura para, de forma responsável, dar este passo. Reforçou a pretensão de que esta alteração seja feita com todos, de forma a que o objetivo final de ter uma Região ambientalmente sustentável possa ser alcançado, assim como a abertura a todos os contributos que possam melhorar a implementação desta medida.

O **Presidente da Delegação da ARHESP nos Açores, Rui Anjos** concordou com o facto de a sociedade açoriana ter, presentemente, maturidade cívica suficiente para que esta medida possa ser um fator de equilíbrio a favor da sustentabilidade ambiental da Região.

O **Deputado António Lima (BE)** valorizou a posição de abertura da ARHESP e referiu a importância de uma necessária mudança de mentalidades, que pode ser acelerada pelo surgimento desta iniciativa legislativa, considerando fundamental avançarmos de forma decidida para uma solução que determine a proibição dos plásticos e de outros materiais que não possam ser reciclados ou reutilizados. Afirmou que, do ponto de vista ambiental, mas também do ponto de vista económico, a longo prazo e de forma global, apenas faz sentido uma economia circular, sendo esse o caminho que devemos seguir em todas as áreas. Seguidamente, perguntou, considerando os circuitos logísticos de fornecimento de materiais alternativos, em que áreas a ARHESP previa que existissem maiores dificuldades.

Em resposta, o **Presidente da Delegação da ARHESP nos Açores, Rui Anjos**, afirmou ser importante assumir que, neste momento, as alternativas existentes não são as adequadas em virtude da presença do plástico, sendo necessário proceder a uma reformulação da oferta. Referiu que os artigos disponíveis serão o cartão e o vidro,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

manifestando alguma preocupação em relação a este último, face ao aumento da sua utilização e a potencial falta de civismo das pessoas. Acrescentou que a oferta existente no presente é o biodegradável e o aglomerado, produto que não se pode afirmar ainda como uma real alternativa. Por essa razão, defendeu que a melhor caminho passará pela restrição da oferta, situação que acabará por definir a procura.

**3. Audição da Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo (SREAT),
Marta Guerreiro.**

A **Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo (SREAT), Marta Guerreiro**, foi ouvida em reunião da Comissão, no dia 21 de março de 2019, em Ponta Delgada.

Iniciou a sua intervenção referindo que a gestão de resíduos constitui um dos eixos fundamentais e basilares da estratégia de desenvolvimento sustentável para a Região, devidamente concretizada através do PEPGRA - Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores.

Acrescentou que as políticas de ambiente, nomeadamente no domínio dos resíduos, se devem pautar por uma primeira linha marcada pela prevenção e redução da produção de resíduos pela sociedade e, apenas numa segunda linha, em termos de operacionalização de um conjunto de sistemas destinados ao tratamento, à valorização ou à eliminação das diversas tipologias de resíduos.

Realçou duas iniciativas levadas a cabo pelo Governo Regional: a implementação das medidas para a redução do consumo de sacos de plástico e a taxa ambiental pela utilização dos mesmos, na sequência do DLR n.º 10/2014/A; e a Resolução do Conselho de Governo de dezembro passado, que aprovou as linhas de orientação e respetivas medidas com vista à redução da produção de resíduos, designadamente plásticos, e à promoção da reutilização e reciclagem, em serviços públicos na Região.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Com base nesse contexto, afirmou que a iniciativa legislativa em causa não poderia estar mais em linha com aquela que tem sido a ação do Governo Regional, em prol da sustentabilidade dos Açores, por evidenciar que a aposta na prevenção, quantitativa e qualitativa, dos resíduos produzidos na Região deve estar continuamente aliada a uma diminuição do impacto ambiental dos produtos ao longo do seu ciclo de vida, em particular dos não-biodegradáveis. Acrescentou que indissociável do aumento da produção de resíduos é o contributo dado pelas embalagens plásticas, pelo que se impõem medidas dirigidas à redução da utilização deste material, sendo que, entre eles, as garrafas de plástico representam um verdadeiro flagelo no que respeita, especialmente, à poluição marinha.

Salientou que a adoção das medidas propostas, por parte dos estabelecimentos de hotelaria, restauração, cafetaria, similares, bem como a introdução no consumo de materiais alternativos, que espelhem a adoção de soluções que contribuam para uma maior sustentabilidade ambiental, por estes setores, revestem-se, da maior importância, sendo coincidentes com a preocupação do Governo.

Concluiu afirmando que a qualidade ambiental continua a ser uma aposta estratégica na Região, com particular incidência nos resíduos - área onde têm sido adotadas medidas com o objetivo primordial da sustentabilidade ambiental, garantido o necessário equilíbrio que faz, hoje, dos Açores, uma das regiões ambientalmente mais valiosas do Mundo.

De seguida, interveio a **Deputada Catarina Furtado (PSD)** que começou por solicitar a correção no projeto de resolução em discussão da referência ao “Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A” por “Decreto Legislativo Regional n.º 19/2016/A, de 6 de outubro”. Perguntou, depois, tendo em consideração a complexidade de algumas das medidas propostas neste projeto de resolução, se a Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo considerava que o prazo concedido para a sua implementação, até ao final do corrente ano, seria exequível e se considerava a possibilidade de uma transição gradual, mediante o estabelecimento de metas progressivas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Em resposta, a **Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo** referiu que todas as mudanças implicam sempre ruturas e custos, sendo importante que a forma como se operam deva acautelar, por um lado, a importância premente da mudança e, por outro lado, as questões financeiras dos agentes envolvidos. Nesse contexto, afirmou considerar que a proposta apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista com um prazo de implementação até final do ano é exequível, embora a tramitação e os tempos que estiverem associados a todos estes procedimentos possam, naturalmente, ditar a dilatação desse prazo, sendo também objetivo do Governo Regional garantir que esta mudança não tenha impactos negativos na gestão dos negócios dos empresários do sector.

4. Outras Entidades

Foram solicitados pareceres à Câmara do Comércio e Indústria dos Açores e às Organizações Não Governamentais de Ambiente dos Açores ou com representação na Região, os quais se anexam ao presente relatório.

Capítulo VI **SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

O **Grupo Parlamentar do PS** emitiu parecer favorável quanto à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** absteve-se com reserva da sua posição para Plenário.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** absteve-se com reserva da sua posição para Plenário.

O **Grupo Parlamentar do BE** absteve-se com reserva da sua posição para Plenário.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Capítulo VII
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, emitir parecer favorável ao “Projeto de Resolução n.º 125/XI (PS) – “Recomenda o estabelecimento de medidas com vista à redução do uso de embalagens e produtos em plástico na Região Autónoma dos Açores.”

Horta, 02 de abril de 2019

A Relatora

Marta Ávila Matos

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

Maria da Graça Silva

Trybio – Associação de Produtores e Consumidores
de Agricultura Biológica
Quinta de São Lourenço
9900 - 401 Flamengos (Faial, Açores)
Email info@trybio.pt
NIF 514 624 043

Exma. Sra. Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
assuntosparlamentares@alra.pt

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
S/893/2019	22.03.2019	11/2019	11.04.2019

ASSUNTO: Parecer da Trybio, projeto de Resolução n.º 125/XI (PS) - "Recomenda o estabelecimento de medidas com vista à redução do uso de embalagens e produtos em plástico na RAA"

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e em resposta a uma solicitação de V. Exa. cumpre-nos informar o seguinte:

1. A Trybio é favorável ao ponto 1 e propõe que sejam acrescentadas as embalagens compósitas (fabricadas com 2 ou mais materiais). Quanto aos resíduos biodegradáveis alimentares a Trybio considera que a curto prazo as medidas só devem ser aplicadas a estabelecimentos com um determinado volume mínimo de produção.
2. Quanto aos pontos 2 e 4 a Trybio sugere que a interdição seja gradual, isto é, que seja dado um prazo exequível para os estabelecimentos se adaptarem e que sejam disponibilizadas alternativas sustentáveis à utilização das embalagens, louça e cotonetes cujo componente estrutural principal seja plástico.
3. Em relação ao ponto 3 a Trybio considera que as medidas de reciclagem compulsória devem ser aplicadas a quem produz e coloca no mercado as cápsulas e não aos estabelecimentos em apreço.
4. No que se refere ao ponto 5 a Trybio considera mais eficaz que o consumidor final seja incentivado a recorrer a alternativas ao uso de sacos de plástico de utilização única, nomeadamente sacos reutilizáveis, sacos produzidos com fibras têxteis e/ou vegetais, cestos, caixotes, etc.

A Trybio sugere ainda que a atual taxa criada pelo DLR 10/2014/A seja utilizada para a definição, execução, divulgação e promoção de alternativas sustentáveis ao uso quer de sacos de plástico de

utilização única quer das embalagens, louça e cotonetes cujo componente estrutural principal seja plástico

Neste sentido a Trybio é favorável a que parte das receitas da taxa, criada pelo DLR 10/2014/A, seja empregue na investigação científica e tecnológica de alternativas inovadoras, sustentáveis e sem impactos negativos no ambiente, que passem pela utilização de recursos endógenos dos Açores, nomeadamente de origem vegetal e florestal, incluindo espécies consideradas invasoras.

A Trybio recomenda ainda que a produção das fibras vegetais seja feita em modo de produção biológico devidamente certificado e que, no caso da madeira, haja uma certificação da gestão florestal sustentável.

5. Por fim a Trybio informa que é favorável aos pontos 6, 7, 8 e 9 desde que o montante da taxa reverta para as medidas propostas no ponto 4 acima referido.

Agradecemos desde já toda a atenção dispensada a este assunto, estamos disponíveis para prestar qualquer esclarecimento adicional tido por conveniente e apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

A Presidente da Direção

Isabel de Freitas Branco



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1082</u>	Proc. n.º <u>109</u>
Data: <u>019/04/15</u>	N.º <u>115/X1</u>



Contribuinte n.º 512063214
Apartado 558 - Aeroporto
9580 - 980 Vila do Porto

Exmo (a) Senhor (a)
Presidente da comissão
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

V/ Referência	V/ Comunicação	N/Referência	Data
S/901/2019		09/2019	15/04/2019

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO NO ÂMBITO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 125/XI (PS)- "RECOMENDA O ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS COM VISTA A REDUÇÃO DO USO DE EMBALAGENS E PRODUTOS EM PLÁSTICO NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES"

Após ser admitido por Vossa Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a decorrente iniciativa, enviamos assim, por este meio, o nosso parecer escrito.

Torna-se deveras importante a adoção destas medidas para efeito de controlo ambiental e diminuição de resíduos para que tenhamos como resultado uma maior sustentabilidade ambiental.

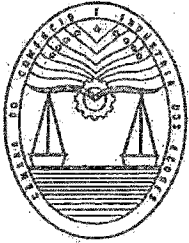
Cordiais cumprimentos,

O presidente da Associação

(António Jorge Cabral Monteiro)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1085 Proc. n.º 109
Data	019 / 04 / 15 N.º 115 / XI



CCIA

CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504-531 Ponta Delgada
Telef. + 351 296 305 000 • Fax + 351 296 305 009
Contribuinte N.º 512 021 260

Exma. Senhora
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho da
Assembleia Legislativa Regional
Rua Marcelino Lima
9900 HORTA

N/Ref.:2019/1643

PONTA DELGADA, 2019/04/12

Assunto: Solicitação de parecer no âmbito do "Projeto de Resolução nº 125/XI – Redução do uso de embalagens e produtos em plásticos na Região Autónoma dos Açores"

Relativamente ao V/ofício, refª 89022, de 22.03.2019, junto se anexa o Parecer desta Câmara sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

o Secretário-Geral

Mário Jorge Correia Custódio

Mário Jorge Correia Custódio

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1064 Proc. n.º 109
Data:	019.04.12 N.º 125 XI



CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504-531 Ponta Delgada
Telef. + 351 296 305 000 • Fax + 351 296 305 009
Contribuinte N.º 512 021 260

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Recomenda o estabelecimento de medidas com vista à redução do uso de embalagens e produtos em plástico na Região Autónoma dos Açores

A Câmara do Comércio e Indústria dos Açores defende que a Região deve prosseguir uma estratégia sustentável ambientalmente, com políticas e medidas adequadas, nomeadamente no que se refere às matérias plásticas em geral,

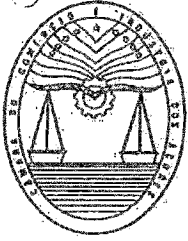
Para além da necessária redução de plástico, é indispensável a sua substituição por outros produtos, mas também pela melhoria da sua recolha seletiva, que neste momento ainda é insatisfatória, seguida da sua plena reutilização como matéria-prima.

A Região pode e deve tomar medidas nestas áreas, mas não pode esquecer que é importante ter em consideração a defesa da competitividade da economia regional e também as obrigações europeias a estamos sujeitos, como a recente decisão do Parlamento Europeu, que vem ao encontro de parte do pretendido no projeto de resolução. A CCIA defende que a Região não deve antecipar qualquer medida a este nível.

h Esta Câmara considera que o presente projeto de resolução é bem-intencionado e com pressupostos válidos. No entanto, a sua aplicação será penalizadora para o setor da Hotelaria e Restauração e similares, se não for acompanhada por outras medidas de caráter estrutural. A proibição da disponibilização de bebidas acondicionadas em embalagens por parte dos estabelecimentos do referido setor só deve efetivar-se após tal ser feito junto da grande "distribuição", que pode influenciar a política seguida pela indústria nesta matéria.

Entende, por isso, esta Câmara que as iniciativas governamentais devem incidir a sua ação essencialmente sobre quem tem capacidade de alterar a forma como são acondicionadas as bebidas e não apenas sobre os seus utilizadores. Este é um assunto que deve ser visto de uma forma global e não apenas incidir sobre um setor em específico.

A adoção a nível regional de uma medida como a pretendida vai prejudicar o setor da Hotelaria, Restauração e Similares, que se passará a confrontar com uma situação de não haver grandes alternativas de bebidas a preços concorrenciais, o que significará perda de competitividade.



CCIA

CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504-531 Ponta Delgada
Telef. + 351 296 305 000 • Fax + 351 296 305 009
Contribuinte N.º 512 021 260

Em síntese, a CCIA considera que alguns dos objetivos do projeto de resolução se encontram salvaguardados pela decisão do Parlamento Europeu e que o processo de proibição de bebidas acondicionadas em embalagens de plástico deve começar pelo início da cadeia produtiva e só depois ser alargado às restantes atividades, em que se inclui a Hotelaria, a Restauração e Similares.

Considera, ainda, a CCIA que, enquanto não for alterada a situação existente, a Região apenas deve tomar medidas pela positiva, através de incentivos, que contribuam para a redução das referidas embalagens.



Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.
Comissão de Assuntos parlamentares, Ambiente e Trabalho.
Exma. Sra. Presidente da Comissão.
Maria da Graça Silva.

Vossa Referência	Data V. Ref.	Nossa Referência	Data
S/913/2019	22-03-2019	02-2019	09-04-2019

Assunto: Solicitação de parecer escrito no âmbito projecto de resolução nº 125/XI (PS).

A Associação Azulinvade, congratulasse com o projecto de resolução supra mencionado, pois vem de encontro às preocupações desta associação, para uns açores mais “limpos”.

O segundo maior flagelo à escala mundial de plástico nos oceanos, prendesse com as embalagens de plástico, nesse sentido, o processo de resolução nº 125/XI, vem minimizar esse flagelo.

Todo o esforço, no sentido de implementar os 3 R's (reduzir, reutilizar e reciclar), quer as embalagens de plástico, como os utensílios (pratos, talheres, etc...), vem valorizar a nossa qualidade ambiental, além de minimizar a nossa pegada ecológica.

Além dos 3 R's, também podemos valorizar os resíduos através da sua incineração, desde que esses resíduos sejam depositados nos ecopontos, nesse sentido uma boa colaboração com as câmaras municipais é fundamental.

Sugestões: - Valorizar os produtos a granel, principalmente os regionais.

- Boa articulação com as Câmaras Municipais, no sentido de implementar ecopontos em todas as freguesias.

- Fomentar acções de Sensibilização, em colégios e escolas.

O Ambiente Agradece.

Com os melhores cumprimentos.

João Medeiros

Presidente da Associação.

Doutorando em Biologia.

Mestre em Gestão e Conservação da Natureza.

Licenciado em Guias da natureza.

Angra do Heroísmo 09-04-2019



Azulinvade

Associação Ambiental

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1000</u>	Proc. n.º <u>109</u>
Data: <u>09/04/09</u>	N.º <u>115/XI</u>

Fátima Santos

Assunto: FW: of. 871 - Solicitação de pareceres escritos
Anexos: ARTAC_Resposta.pdf

Importância: Alta

De: ARTAC Azores <artacazores@gmail.com>
Enviada: 25 de março de 2019 12:25
Para: Berta Tavares <btavares@alra.pt>
Assunto: Re: of. 871 - Solicitação de pareceres escritos
Importância: Alta

Boa tarde, vimos por este meio dar resposta à vossa solicitação. Queiram por favor consultar o documento em anexo.

Estamos disponíveis para reunir e colaborar no aprofundamento deste assunto, com vista ao sucesso da medida a implementar.

Aguardo o vosso contacto

Cumprimentos / Regards

Filipe Tavares
Presidente - ARTAC
M: +351 914 646 459

ARTAC - Associação Regional para a Promoção e Desenvolvimento Sustentável do Turismo, Ambiente, Cultura e Saúde

NIF: 513 993 495

Rua do Passal N53, Matriz
9600-548 Ribeira Grande
Açores - Portugal

www.artacazores.com
www.facebook.com/artacazores



On 15 Mar 2019, at 15:28, Berta Tavares <btavares@alra.pt> wrote:

Caro Filipe Tavares,
Embora eu tenha colocado no of. os lins dos Pjs., remeto-os em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

Berta Tavares
Assistente Técnica
Setor de Atividade Parlamentar
Assembleia Legislativa da R.A. Açores
Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta
Tlm. +351 969142867 | Tíf. +351 292207624
Voip: 600624

<image001.jpg>

<Local_34f3c520aabd45f99bd79e3c07a9cda4.pdf><XIEPJR125.pdf><XIEPJR126.pdf>

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
PROPOSTA	
N.º 848	Proc. n.º 109
Data: 01/03/25	N.º 125 XI

Ribeira Grande, 25 de Março de 2019

Em resposta à solicitação para a emissão de parecer sobre o projeto de resolução que **“recomenda o estabelecimento de medidas com vista à redução do uso de embalagens e produtos em plástico na Região Autónoma dos Açores”**, a ARTAC reconhece a importância e urgência das medidas apresentadas e felicita o Grupo Parlamentar do PS - Açores pela iniciativa.

Abrangência

As medidas apresentadas implicam uma alteração significativa dos comportamentos de consumo. Como tal, e para que a iniciativa tenha sucesso, é necessário analisar de forma transversal o seu impacto, olhando a diversos sectores: fabricantes, distribuidores, estabelecimentos comerciais, consumidores, gestão de resíduos, legislação, actividades económicas / sanidade e entidades fiscalizadoras. O período de tempo compreendido entre a divulgação da medida e a entrada em vigor, deverá ser dedicado à formação de todos os diferentes tipos de serviços que comercializam plásticos descartáveis: cantinas, bares, restaurantes, hotéis, navios de passageiros, aviões, etc...).

Reduzir, reutilizar e reciclar

A medida destina-se essencialmente à hotelaria, restauração, cafetaria ou similares. Nas superfícies comerciais: mercearias, supermercados e hipermercados, os produtos de plástico descartáveis continuarão a ser vendidos, o que poderá despoletar alguma confusão nos consumidores. Apesar da sensibilização, nem sempre é possível obter, da parte dos consumidores, o cumprimento de todas as regras. Uma das estratégias mais eficazes para se influenciar comportamentos nestas áreas, passa por atribuir valor económico aos materiais / resíduos. O consumidor deverá ter noção de que o produto que irá deitar fora, tem valor e que poderá recuperá-lo, para seu benefício. Ou seja, consideramos que qualquer material deverá ter um custo associado, uma caução, que poderá ser recuperada pelo consumidor. Por exemplo: se qualquer garrafa de vidro, alumínio ou plástico tiver uma caução associada, irá influenciar o consumidor a recuperar o dinheiro associado, motivando a devolução da garrafa. Esta política poderá ser aplicada a diversas situações.

Gestão de resíduos

Os sistemas de gestão de resíduos, meios de recolha e tecnologias de processamento, deverão estar orientados e preparados para satisfazer os desafios desta proposta. A par disso, a fiscalização, os incentivos e sanções são o estímulo mais eficaz para essa transição.

Sugestões:

- implementar o “copo único” com caução (1€ - 2€), para as situações de take away. A caução poderá ser recuperada em qualquer estabelecimento comercial
- venda de água a copo com recurso a “tirador”
- previlgiar a venda de bebidas fornecidas em barril.
- Aplicar caução a todas as embalagens (vidro / alumínio / plástico, cartão, etc...)
- Aplicar caução e taxa elevada a todos os produtos descartáveis / single use para incentivar a redução e assegurar que os mesmos seguem para reciclagem.

Estamos disponíveis para colaborar numa reflexão séria, profunda e consciente sobre esta matéria, considerando as implicações, constrangimentos e ganhos das medidas apresentadas.



Presidente da ARTAC



AFAMA – ASSOCIAÇÃO FAIALENSE DOS AMIGOS DOS ANIMAIS

Exma. Senhora
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS
PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO
RUA MARCELINO LIMA
9901-858 HORTA

ASSUNTO: PARECER ESCRITO NO ÂMBITO DO PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 125/XI (PS) – “RECOMENDA O ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS COM VISTA À REDUÇÃO DO USO DE EMBALAGENS E PRODUTOS EM PLÁSTICO NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”

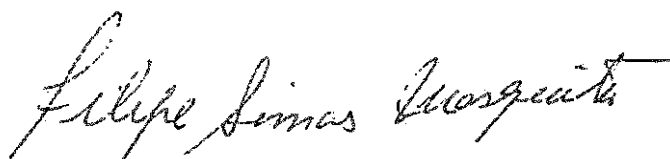
A AFAMA vem por esta via manifestar o seu parecer favorável ao projecto de resolução em apreço, nas suas linhas gerais. Contudo, a Associação pretende levantar algumas questões e apontar sugestões para a reformulação dos seguintes pontos:

- **Prazo de implementação** – no documento original aponta-se o fim do ano de 2019 como prazo limite para os estabelecimentos e indústria colocarem em vigor as normas apresentadas. Consideramos porém, que para negócios de menor dimensão possa ser um prazo apertado para proceder a todas as adaptações/ remodelações necessárias para cumprir com as novas práticas, tendo em conta o investimento significativo que tal possa vir a representar. A isto acresce, por outro lado, o *timing* que as indústrias de bebidas vão precisar para adaptar as suas linhas de produção no sentido de passar a engarrafar as bebidas actualmente comercializadas em embalagens de plástico/metal noutro material ecologicamente menos nocivo;
- **Artigos interditos (Ponto 2)** – propomos acrescentar uma alínea “d) Escovas de dentes cujo componente estrutural seja plástico”. Sugerimos esta alteração, uma vez que existem actualmente no mercado alternativas noutros materiais, como é exemplo o bambu;

- **Mercados, feiras e similares, e itinerante (Ponto 4)** – neste ponto prevemos que haja uma maior dificuldade de adaptação, se lembrarmos que neste modelo de organização estão presentes entidades com recursos escassos para adquirir a diversidade de artigos (reutilizáveis) necessários à sua participação neste tipo de eventos, principalmente no ramo alimentar. Para fazer face a esta contrariedade, lançamos ao Governo Regional dos Açores o desafio de incentivar a investigação e a indústria no sentido de inserir no mercado artigos que possam substituir plenamente os plásticos descartáveis. A título de bom exemplo nesta área, destacamos o trabalho realizado por uma empresa regional que se encontra a desenvolver artigos feitos de fibra de roca-da-velha, uma planta invasora difundida por todo o arquipélago e que aqui poderia encontrar uma utilização de elevado valor.

Horta, 12 de Abril de 2019

P'la Direcção da AFAMA,



Filipe Simas Mesquita (vogal)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1071</u>	Proc. n.º <u>109</u>
Data: <u>019 / 04 / 15</u>	N.º <u>115 / XI</u>